



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 91 / 95

Autoriza o Poder Executivo a doar um Terreno à Associação dos Pequenos Produtores de Caatinga Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra à Associação dos Pequenos Produtores de Caatinga Grande, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) destinada especificamente para a construção de sua Sede Administrativa e Social.

Art. 2º - A area especificada no caput do artigo anterior, localizada no Distrito de Caatinga Grande, apresenta as seguintes dimensões e limites:

Frente Norte, medindo 20m (vinte) metros, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Dormentes.

Fundo Sul, medindo 20m (vinte) metros, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Dormentes.

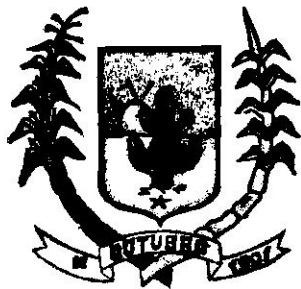
Lado Direito Leste, medindo 20m (vinte) metros, limitando-se com terreno da prefeitura Municipal de Dormentes.

Lado Esquerdo Oeste, medindo 20m (vinte) metros, limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Dormentes.

Art. 3º - O terreno e as benfeitorias que porventura nele existente, reverterá ao patrimônio público municipal, se a donatária deixar de cumprir as seguintes exigências:

I - Não iniciar a construção da obra no prazo de 06 (seis) meses;

Prefeitura Municipal de Dormentes



II - Não concluir a construção da sede no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º - A Associação não pode vender, alugar, ceder ou de qualquer forma transferir o domínio do bem doado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 04 de outubro de 1995


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- Prefeito -